



CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
2. Clube Automóvel da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Isabel, nº 28 C, Salgueiro, Apartado 340, 2430-904 Marinha Grande, NIPC 501104305, representada por Rui Emanuel Codinha Verdingola, na qualidade de Presidente da Direção e por Nuno Jorge Duarte Sousa, na qualidade de Vice-presidente para Atividades Financeiras, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro Rallye Vidreiro Centro de Portugal, edição de 2017, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4





- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 46.000,00 euros (quarenta e seis mil euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo nas componentes de custos com Segurança e Policiamento (25000€) Prémios e Troféus (6000€) Licenças e Taxas (5000€) Seguros (4000€), Promoção e Divulgação (6000€), previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 30 de novembro de 2017, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2015/A/198; cabimento n.º 1133/2017; compromisso n.º 2017/859



*Handwritten signature*

8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no n.º 2, mediante a prévia apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 15 de novembro de 2017, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após a conclusão da atividade, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – O presente contrato cessa:

a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;





- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2.ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados na data da deliberação.

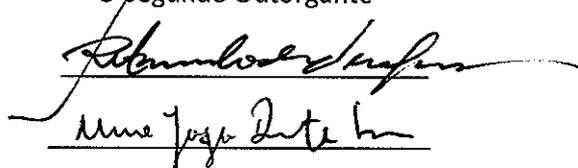
2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 22 de maio de 2017.

Marinha Grande, 1 de junho de 2017

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante






CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE

Apartado 340 - Rua Santa Isabel, nº 28 C - Salgueiro - 2431-904 MARINHA GRANDE - PORTUGAL
Telef. 244 502 212 - Fax 244 502 648 - E-mail: geral@camg.pt - www.camg.pt

Recabido na SEG
dia 10/04/2017
15:53 horas.
Ass.: [assinatura]
Coord. [assinatura]

A
DCS
Coau

CÂMARA MUNICIPAL
07 ABR. 2017
NE/3758/2017

Exmo. Senhor Presidente do
Município da Marinha Grande

Praça Guilherme Stephens
2430-257 Marinha Grande

Marinha Grande, 29 Março 2017

Assunto: REQUERIMENTO DE CANDIDATURA APOIO RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL 2017

Exmo. Senhor

No seguimento das reuniões anteriores, de preparação para o planeamento geral do Rally Vidreiro Centro de Portugal 2017, somos a apresentar o processo de candidatura á atribuição de apoio financeiro á realização do evento, na modalidade de "Actividade de caráter pontual", através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

A Direcção do CAMG
[assinatura]
José João Melavia, [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Anexo: 1 Mod. DCD.10 - 5 pág.; Relatório de Gestão 2016 - 4 pág.; Acta assembleia 2017 - 2 pág.; Calendário 2017 - 1 pág.; Órgãos Sociais - 1 pág.; comprovativos autorização consulta AT e SS - 2 pág.; total anexos: 15 páginas.



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTOAL	ANO	2017
---	------------	-------------

Nome	CLUBE AUTOMOVEL DA MARINHA GRANDE																				
Morada	RUA SANTA ISABEL, Nº 28 C SALGUEIRO APARTADO 340																				
Código Postal	2431-904 MARINHA GRANDE																				
NIF	501104305					Telefone / Telemóvel			917211439												
NIB	0	0	0	7	0	2	3	9	0	0	1	6	7	1	7	0	0	0	5	9	4
Nome do Responsável	JOSE JOAO MEIAVIA																				
Cargo	VICE-PRESIDENTE DIRECÇÃO																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE
RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL 2017

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR
PROVA DO CALENDÁRIO FPAK, A CONTAR PARA O CAMPEONATO NACIONAL DE RALIS, A REALIZAR EM 9 E 10 DE JUNHO, COM CENTRO OPERACIONAL NA MARINHA GRANDE (S. PEDRO DE MOEL) E A DESENLROLAR NAS ESTRADAS DO PINHAL DE S. PEDRO DE MOEL.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE Atingir
OBJECTIVO 1: ATENDENDO AO FACTO DE O RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL 2016 TER SIDO OFICIALMENTE CONSIDERADO COMO O MELHOR RALI 2016 DO CAMPEONATO NACIONAL, O GRANDE OBJECTIVO PARA A PROVA DE 2017 É REVALIDAR O TITULO DE MELHOR RALI DO ANO. OBJECTIVO 2: –GARANTIR VISIBILIDADE AO MUNICIPIO E Á CIDADE OFERECENDO UM RETORNO ECONÓMICO E SOCIAL Á CIDADE E REGIÃO. OBJECTIVO 3: GARANTIR O MAIOR RIGOR NO PLANEAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA, EM TODAS AS SUAS COMPONENTES ESPECÍFICAS PARA ASSIM PROPORCIONAR UMA PROVA SEM INCIDENTES. ESTE É O ITEM ORGANIZACIONAL DE MAIOR VALOR DE INVESTIMENTO DE TODOS OS RECURSOS POSSIVEIS, NOMEADAMENTE HUMANOS, LOGÍSTICOS E FINANCEIROS.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE
ESTIMA-SE CERCA DE 60/70 CONCORRENTES PARA DIVERSOS CAMPEONATOS E OU TROFÉUS EM DISPUTA A NIVEL NACIONAL. ESTIMA-SE UMA ASSISTÊNCIA GLOBAL ENTRE OS 2 DIAS DE PROVA, DE CERCA DE 10.000 PESSOAS, MAIORITARIAMENTE NA SUPER ESPECIAL URBANA NOTURNA NO CENTRO DA MARINHA GRANDE NO DIA 9 E, NOS 2 TROÇOS CRONOMETRADOS NO PINHAL DE S. PEDRO DE MOEL A REALIZAR NOS DIAS 9 E 10 (2 PASSAGENS EM CADA).

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE
SENDO UMA DAS 6 PROVAS ANUAIS DO CAMPEONATO NACIONAL DE RALIS, O CONCELHO DA MARINHA GRANDE JÁ TEM HISTÓRICAMENTE O RECONHECIMENTO DA QUALIDADE DO RALLYE VIDREIRO. PARA ALÉM DA ENORME DIVULGAÇÃO DO CONCELHO EM TODOS OS MEIOS DE PROMOÇÃO DA PROVA, ESTA FAZ DESLOCAR DURANTE 4 DIAS TODO O UNIVERSO DE EQUIPAS, ASSISTENTES, PROMOTORES, JORNALISTAS E ESPECTADORES, QUE SE INSTALAM NO CONCELHO, E LEVAM PARA OS SEUS DESTINOS DE ORIGEM AS BELAS IMAGENS E MOMENTOS QUE O EVENTO LHEZ PROPORCIONA. PODEMOS DIZER SEM FALSAS MODÉSTIAS QUE O RALI VIDREIRO É UM "CLÁSSICO" DE ENTRE O QUE DE MELHOR SE FAZ NO PAÍS DESPÓRTIVO MOTORIZADO.

RELEVÂNCIA PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COMUM		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
SEGURANÇA, INFRAESTRUTURAS, POLICIAMENTO E CUIDADOS DE SAÚDE: GNR, PSP, SEGURANÇA PRIVADA, ALUGUER E TRANSPORTE DE GRADES METÁLICAS, MATERIAL DE PERIMETRAÇÃO DE ESPAÇOS E SINALIZAÇÃO DE PERIGO, POLICIA MARITIMA, BOMBEIROS, SISTEMA DE SEGURANÇA DA CRONOBANDEIRA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E FÁRMACOS PARA AS EQUIPAS DE MÉDICOS E ENFERMEIROS, OUTROS CUSTOS COM SEGURANÇA	25 000,00 €	CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO MUNICÍPIO DA MARINHA GRAN	49 500,00 €
PRÉMIOS E TROFÉUS: PRÉMIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO, BRINDES PROMOCIONAIS, OFERTAS A ENTIDADES OFICIAIS, OUTROS PRÉMIOS	6 000,00 €		0,00 €
LICENÇAS E TAXAS: TAXA DA FPAK, LICENÇAS DO EVENTO, LICENÇAS DE COMISSÁRIOS DE PROVA E TAXA DO ICNF E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	6 000,00 €		0,00 €
SEGUROS: SEGURO DO EVENTO, SEGURO DE COMISSÁRIOS DE PROVA E OUTROS SEGUROS INERENTES	5 000,00 €		0,00 €
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO: VÍDEO PROMOCIONAL DO EVENTO E CONCELHO DA MARINHA GRANDE, OUTDOORS, CARTAZES, FLYERS E GUIA DO RALLYE, COBERTURA MEDIÁTICA, FOTOGRAFIA, VÍDEO E JORNALISMO, OUTRAS ACÇÕES DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO	7 500,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
Sistema de Som e Speaker	4 000,00 €	Inscrições concorrentes	45 000,00 €
Aluguer de Viaturas e Combustíveis	13 000,00 €	Apoio Junta Freguesia MG	1 000,00 €
Alojamentos e Alimentação	12 000,00 €	Patrocínios Privados	10 000,00 €
Tipografia: Mapas, Road-Books	12 000,00 €		0,00 €
Serviço de Comunicações	4 000,00 €		0,00 €
Despesas específicas Super Especial	5 000,00 €		0,00 €
Despesas com Sessão Apresentação	4 000,00 €		0,00 €

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
--	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

QUAIS DE QUE ENTIDADES
JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE; PATROCINADORES PRIVADOS

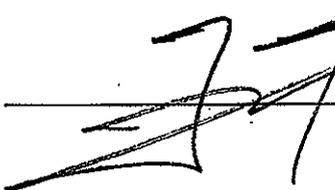
MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
49.500,00 € PARA SUPORTE INTEGRAL DAS 5 PRIMEIRAS RUBRICAS ACIMA IDENTIFICADAS.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

06/04/2017

Assinatura e Carimbo:

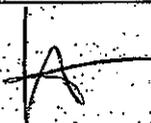
 **CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE**
 Contrib. N.º 501 104 305
 Telef. 244 502 212 - Fax 244 502 648
 Rua Santa Isabel, 28 - C
 Apartado 340 + SALGUEIRO
 2431-904 MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,



07/04/2017

Observações
